

DESPACHO

De acordo com a Portaria Conjunta n. 05/2022, subscrita pela Subseção Judiciária de Juazeiro e pela Procuradoria do INSS, com vistas a imprimir maior celeridade e otimizar a análise do conjunto probatório para oferecimento de proposta de acordo, faculta-se à parte autora, a complementação voluntária da prova documental na etapa denominada **instrução concentrada para fins de acordo**. Tal etapa consiste na dilação da fase de produção de prova documental, com o objetivo de permitir à parte autora contribuir voluntária e ativamente para ampliação da possibilidade de oferta de acordo direto pelo INSS.

Ressalta-se que a aceitação da fase de instrução concentrada para fins de acordo orienta-se pela idéia de cooperação das partes para que se obtenha, em tempo razoável, decisão final justa e efetiva e não implica supressão ou renúncia de qualquer direito, garantia ou fase processual.

Caso deseje participar da instrução concentrada para fins de acordo, a parte autora deverá apenas promover, no prazo de 15 (quinze) dias, a juntada dos seguintes documentos, além de outros que entender necessários (observando-se as recomendações constantes do anexo):

- i) gravação de vídeo com depoimento da parte autora (ou seu representante legal) e de suas testemunhas;
- ii) fotografias do imóvel rural, bem como do rosto e das mãos da parte autora, a permitir a apreciação da presença de estigmas laborais e de marcas decorrentes da exposição solar;
- iii) gravação de vídeos do imóvel rural;
- iv) mapas do imóvel rural;
- v) demais documentos que entender necessários.

Com a adesão da parte autora, cite-se o INSS seguindo as etapas definidas na Portaria Conjunta acima referida.

Não havendo manifestação tempestiva, considera-se preclusa a oportunidade, devendo ser citado o INSS, observando-se a Secretaria a tramitação regular.

Deve, ainda, a parte autora se manifestar, em igual prazo, acerca do interesse na adoção do Juízo 100% Digital.

Juazeiro, data da assinatura

Juiz Federal

ANEXO

A fim de colacionar mais elementos para formulação de proposta de acordo, o INSS sugere o esclarecimento pela parte autora e por possíveis testemunhas, em entrevista filmada, com identificação por documento com foto, dos pontos a seguir destacados, em caráter exemplificativo, sem prejuízo de formulação de outras perguntas ou esclarecimentos espontaneamente prestados pela parte autora.

I - QUALIDADE DE SEGURADO – RURAL

Esclarecimentos Prestados pela Parte Autora

- a) Qual categoria de segurado da parte autora (segurado especial, contribuinte individual ou empregado rural)?
- b) Qual a forma de ocupação da terra (proprietário, posseiro, parceiro, meeiro, arrendatário, comodatário, dentro outros)?
- c) Qual a forma de exercício da atividade (individual ou de economia familiar)?
- d) Qual o período de exercício de atividade rural?
- e) Quais os principais produtos cultivados?
- f) Como são realizados o plantio e a colheita?
- g) Qual o tempo do plantio até a colheita?
- h) Cria algum animal? Qual(is)?
- i) Precisou se ausentar da zona rural? Por quanto tempo? Em razão do quê?
- j) Há outras fontes de rendimentos? Especificar.
- k) Há vínculos urbanos em nome próprio ou do grupo familiar? Justificar.
- l) Há veículos em nome próprio ou de membro grupo familiar? Especificar/Justificar.
- m) Há empresa ou negócio informal em nome próprio ou de membro do grupo familiar. Especificar/Justificar.
- n) A parte autora tem casa em endereço urbano? Especificar/Justificar.
- o) Há utilização de assalariados? Especificar.
- p) Sendo o caso de salário maternidade, a parte autora trabalhou na zona rural durante o período de gravidez? Houve afastamento da zona rural durante a gravidez e o parto? Justificar.

Esclarecimentos Prestados pela Testemunha

Identificação da testemunha: Nome completo, profissão, exibição de documento de identificação com foto, esclarecer se é parente e o grau de parentesco.

- a) Há quanto tempo conhece a parte autora?
- b) Conhece a parte autora em razão do quê?
- c) Formular as mesmas perguntas dirigidas à parte autora.

II - QUALIDADE DE SEGURADO - PESCADOR ARTESANAL

Esclarecimentos Prestados pela Parte Autora

- a) Qual categoria de segurado da parte autora (segurado especial, contribuinte individual ou empregado rural)?
- b) Onde pesca?
- c) Qual a forma de exercício da atividade (individual ou de economia familiar)?
- d) Qual o período de exercício de atividade pesqueira?
- e) Qual a rotina de pesca e os principais peixes pescados?
- f) Utiliza barco? Qual o nome do barco?
- g) Utiliza a rede? Qual a malha?
- h) Qual a época de Defeso?
- i) Já recebeu seguro-defeso? Especificar período/Justificar não recebimento.
- j) Há vínculos urbanos em nome próprio ou de membro do grupo familiar? Justificar.
- k) Há veículos em nome próprio ou de membro grupo familiar? Especificar/Justificar.
- l) Há empresa ou negócio informal em nome próprio ou de membro do grupo familiar. Especificar/Justificar.
- m) A parte autora tem casa em endereço urbano? Especificar/Justificar.
- n) Há utilização de assalariados? Especificar.
- o) Sendo o caso de salário maternidade, a parte autora trabalhou na pesca durante o período de gravidez? Houve afastamento do trabalho durante a gravidez? Justificar.

Esclarecimentos Prestados pela Testemunha

Identificação da testemunha: Nome completo, profissão, exibição de documento de identificação com foto, esclarecer se é parente e o grau de parentesco.

- a) Há quanto tempo conhece a parte autora?
- b) Conhece a parte autora em razão do quê?
- c) Formular as mesmas perguntas dirigidas à parte autora.

III - CONDIÇÃO DE DEPENDENTE (PENSÃO POR MORTE)

Esclarecimentos Prestados pela Parte Autora

- a) Qual o tempo de convivência? Quando começou?
- b) Em algum momento houve separação de fato? Quando? Por Quanto tempo?
- c) Em qual local foi fixada a residência do casal?
- d) Como faleceu o instituidor da pensão?
- e) Onde ocorreram o velório e o sepultamento do instituidor?
- f) Esteve presente no velório e no sepultamento? Em caso negativo, justificar a ausência.
- g) Quantos filhos o casal teve?
- h) A parte autora foi o declarante do óbito? Em caso negativo, justificar e informar se conhece o declarante.

Esclarecimentos Prestados pela Testemunha

Identificação da testemunha: Nome completo, profissão, exibição de documento de identificação com foto, esclarecer se é parente e o grau de parentesco.

- a) Há quanto tempo conhece a parte autora?
- b) Conhece a parte autora em razão do quê?
- c) Formular as mesmas perguntas dirigidas à parte autora.